



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0539/2022

Em, 21 de outubro de 2022

### **DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM CÂMERAS DE VIGILÂNCIAS FIXAS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de câmera de monitoramento de segurança em todos os Bairros do Município de Cabo Frio.

I - A instalação do equipamento citado no "caput" irá considerar as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

II - O modelo operacional do sistema terá a integração das imagens, que ficarão armazenadas e serão transmitidas para o Comando e Controle da Prefeitura por meio de um canal de comunicação de dados da internet, as imagens também serão transmitidas automaticamente para o Comando das Polícias Militar e Civil que terão acesso total às gravações, também poderão ser compartilhadas com os demais órgãos de segurança, tais como a Guarda Municipal, sendo possível a realização de uma triagem de ações que acontecem em ruas e avenidas da cidade;

III - O equipamento citado no "caput" deste artigo apresentará recurso de gravação de imagen.

Art. 2º - Cada Bairro terá, no mínimo, 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações.

Art. 3º - Os Bairros situados em área de perigo, onde foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º - Para os provedores de internet, a oportunidade está em fornecer a prestação do serviço completo incluindo a instalação e manutenção das câmeras, gravação e armazenamento das imagens e vídeos em DVR virtualizado na nuvem, e integração, via API, ao sistema da Prefeitura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2022.

**JOSIAS ROCHA MEDEIROS**  
Vereador(a) - Autor(a)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA**

Com o sistema, será possível monitorar o patrimônio público, escolas, hospitais, além de grandes vias de circulação de pessoas e automóveis, como pontes, passarelas e avenidas.

Com este monitoramento, será possível mapear as maiores ocorrências, até mesmo de zeladoria, como o descarte irregular de resíduos, tal como o transporte das drogas, aumentando o efetivo de segurança, com policiais militares e guardas-civis.

É com interesse de garantir a integridade e a segurança dos moradores, que venho aos meus pares propor a instalação de câmeras de segurança em todos os Bairros do Município de Cabo Frio.

A instalação dos equipamentos de segurança significa não apenas um modo de desestimular a ação de agentes delituosos em nossos bairros, mas valerá para elucidar e apurar delitos praticados nas cercanias, auxiliando, assim, o trabalho policial.

Os atuais índices de criminalidade amedrontam cada vez mais a população. Hoje, não se vive sem o medo constante da violência. É necessário estabelecer um sentimento de segurança.

O investimento na medida proposta também significa atuar na prevenção do aliciamento de nossos jovens para o uso ou envolvimento com as drogas.

Dessa forma, apresentamos o Projeto de Lei, para o qual contamos com a colaboração dos Nobres Pares para sua apreciação e aprovação.